

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Termo de Referência 90/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2026	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA	01/10/2026 15:04 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	84/2026	23205.021120/2026-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23205.021120/2026-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de arbitragem, com fornecimento dos insumos necessários, serviços audiovisuais e locação de banheiros para realização dos Jogos Universitários da UFFS – JUFFS; nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DOS MATERIAIS					
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					R\$ 31.340,00
16	3912001100016	SERVIÇO	2	R\$ 8.000,00	16.000,00
CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL - SERVIÇO AUDIOVISUAL PARA EVENTO					
SERVIÇO – AUDIOVISUAL O SERVIÇO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO, VÍDEO E OPERAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDIMENTO INTEGRAL AO EVENTO. INCLUI A DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 CAIXAS LINE ARRAY DE 10”, 04 SUBGRAVES DUPLOS DE 18” COM POTÊNCIA DE 2400 WRMS, AMPLIFICADORES, PROCESSADORES E TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, MESA DE SOM DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 28 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 05 MICROFONES COM FIO, 04 RETORNOS DE CHÃO DE 12”, 12 PEDESTAIS PARA MICROFONES, AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO COM CAIXA 4X10”, AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM CONFIGURAÇÃO 2X10”, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 06 DIRECT BOX E CABEAMENTO COMPLETO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS. A ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CONTEMPLA GRID DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO PADRÃO Q30, 06 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO MOVING BEAM DE 200W, 04 REFLETORES TIPO COB DE 200W, 04 REFLETORES TIPO BRUT LED DE 200W, 08 EQUIPAMENTOS DE STROBO RGB COM FITA LED DE 1000W, MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3000W COM CONTROLE DMX,					

	MESA DE ILUMINAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1024 CANAIS E CORTINAS PRETAS PARA FECHAMENTO TOTAL DO PALCO. INCLUI TAMBÉM PAINÉIS DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM PITCH P3.9, COM DIMENSÃO DE 4M X 2M, PROCESSADORA DEDICADA E NOTEBOOK PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO. TODO O CONJUNTO SERÁ MONTADO, OPERADO E MONITORADO POR TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO E VÍDEO, PELOS AJUSTES NECESSÁRIOS DURANTE O EVENTO, BEM COMO PELA DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES.				
	CATMAT/CATSER:13757				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2	R\$ 16.000,00	
17	3912004100012	UNIDADE	40	R\$ 383,50	15.340,00
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM CHUVEIRO				
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM CHUVEIRO: LOCAÇÃO DIÁRIA, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM CHUVEIRO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUMINOSIDADE, COMPOSTO POR CHUVEIRO, RALO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO (TRINCO E FECHADURA), PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SEXO (MASCULINO E FEMININO), PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.				
	CATMAT/CATSER:17612				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		40	R\$ 15.340,00	
LOTE/GRUPO 1: Grupo 1					R\$ 176.926,76
1	3979034100167	JOGO	28	R\$ 600,00	16.800,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE BASQUETE 3X3				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR TRÊS ÁRBITROS, UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM, INCLUSIVE APITO, REDES PARA OS AROS, BOLAS OFICIAIS NOVAS.				
	CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		28	R\$ 16.800,00	
2	3979034100165	JOGO	34	R\$ 600,00	20.400,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE BOCHA				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO E DOIS ASSISTENTES DE ARBITRAGEM QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, TAIS COMO: JOGO DE BOLAS DE BOCHA, FITA MÉTRICA E/OU TRENA DIGITAL; COMPASSO DE AFERIÇÃO; CANETAS OU CANETÕES; PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM.				
	CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		34	R\$ 20.400,00	
3	3979034100161	TURNO	2	R\$ 6.300,00	12.600,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE ATLETISMO				

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CHEFE, UM ÁRBITRO DE LARGADA, UM AUXILIAR DE LARGADA, UM ÁRBITRO DE CHEGADA, TRÊS CRONOMETRISTAS E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA FILMAGEM DA CHEGADA DAS PROVAS (ESTE PORTANDO O MATERIAL NECESSÁRIO), QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, COM MATERIAL E PROFISSIONAL NECESSÁRIO PARA PROCEDER COM A PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE RAIAS PARA PISTA DE ATLETISMO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA FEDERAÇÃO DE ATLETISMO, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. UNIDADE: TURNO DE 4 HORAS. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2	R\$ 12.600,00	
4	3979034100160	TURNO	1	R\$ 3.300,00	3.300,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE CORRIDA RÚSTICA				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR AO LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR ÁRBITRO CHEFE, CINCO ÁRBITROS AUXILIARES E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO PLACAS DE PEITO PARA APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTOS) ATLETAS, COMPUTADOR, SOFTWARE E MATERIAIS PARA PROCEDER A CRONOMETRAGEM POR CHIP, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. UNIDADE: TURNO DE 4 HORAS. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 3.300,00	
5	3979034100168	JOGO	28	R\$ 556,67	15.586,76
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTEBOL 7				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR DOIS ÁRBITROS, UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, INCLUSIVE APITO, REDES PARA AS TRAVES, BOLAS OFICIAIS NOVAS APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		28	R\$ 15.586,76	
6	3979034100172	JOGO	28	R\$ 556,67	15.586,76
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE FUTSAL				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR DOIS ÁRBITROS, UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, INCLUSIVE APITO, REDES PARA AS TRAVES, BOLAS OFICIAIS NOVAS APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		28	R\$ 15.586,76	
7	3979034100166	JOGO	28	R\$ 573,33	16.053,24

	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE HANDEBOL				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: - A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE , PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, INCLUSIVE APITO, REDES PARA AS TRAVES, BOLAS OFICIAIS NOVAS APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	28	R\$ 16.053,24		
8	3979034100158	TURNO	1	R\$ 5.000,00	5.000,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE TÊNIS DE MESA EM DUPLA				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO PRINCIPAL E DOIS ANOTADORES, QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, TAIS COMO: REDES COM SUPORTE, RAQUETES, BOLINHAS, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. UNIDADE: TURNO DE 4 HORAS. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	1	R\$ 5.000,00		
9	3979034100159	TURNO	2	R\$ 5.000,00	10.000,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE TÊNIS DE MESA INDIVIDUAL				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO PRINCIPAL E DOIS ANOTADORES, QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, TAIS COMO: REDES COM SUPORTE, RAQUETES, BOLINHAS, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 10.000,00		
10	3979034100164	TURNO	2	R\$ 3.000,00	6.000,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE TRUCO GAÚCHO				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CENTRAL E TRÊS ANOTADORES, QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, TAIS COMO: BARALHOS PARA TRUCO GAÚCHO, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, , DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. UNIDADE: TURNO DE 4 HORAS. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 6.000,00		
11	3979034100163	TURNO	2	R\$ 3.000,00	6.000,00

	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE TRUCO PAULISTA				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CENTRAL E TRÊS ANOTADORES, QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO, TAIS COMO: BARALHOS PARA TRUCO PAULISTA, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. UNIDADE: TURNO DE 4 HORAS. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 6.000,00		
12	3979034100169	JOGO	20	R\$ 600,00	12.000,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VÔLEI 4X4 MISTO				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:-A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO AUXILIAR E UM MESÁRIO QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO INCLUSIVE APITO, REDES, ANTENAS, BOLAS OFICIAIS NOVAS APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	20	R\$ 12.000,00		
13	3979034100170	JOGO	28	R\$ 600,00	16.800,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VÔLEI DE AREIA				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:-A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO AUXILIAR E UM MESÁRIO QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO INCLUSIVE APITO, REDES, ANTENAS, BOLAS OFICIAIS NOVAS APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	28	R\$ 16.800,00		
14	3979034100171	JOGO	28	R\$ 600,00	16.800,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE VOLEIBOL				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:- A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A CADA LOCAL DE COMPETIÇÃO, EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CENTRAL, UM ÁRBITRO AUXILIAR E UM MESÁRIO QUE ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO 01 (UM) EVENTO ESPORTIVO DA MODALIDADE, PORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS E DO SERVIÇO INCLUSIVE APITO, REDES, ANTENAS, BOLAS OFICIAIS NOVAS APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO DA MODALIDADE, PLACAR DE MESA, SÚMULAS IMPRESSAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. CATMAT/CATSER:18449				
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	28	R\$ 16.800,00		
15	3979034100162	TURNO	2	R\$ 2.000,00	4.000,00
	ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE XADREZ				

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR AO LOCAL DA COMPETIÇÃO EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR UM ÁRBITRO CHEFE E MAIS UM ÁRBITRO ASSISTENTE, ESTEJAM ATUANDO A NO MÍNIMO UM EVENTO ESPORTIVO. NÃO É NECESSÁRIO CONVERSAÇÃO EM OUTRO IDIOMA ALÉM DO PORTUGUÊS. ESTES DEVEM PORTAR OS EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PARTIDA, TAIS COMO: RELÓGIO, TABULEIRO, PEÇAS, PEÇAS EXTRAS DE REPOSIÇÃO, TABELA PARA REGISTRO DE MOVIMENTOS E RESULTADO, SÚMULAS IMPRESSAS, COMPUTADOR, SOFTWARE DE APOIO PARA EMPARCEIRAMENTO E DENTRE OUTROS MATERIAIS QUE A EQUIPE DA EMPRESA CONTRATADA JULGAR NECESSÁRIOS PARA PROCEDER A ARBITRAGEM. UNIDADE: TURNO DE 4 HORAS.		
	CATMAT/CATSER:18449		
	Quant. Int.		
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2	R\$ 4.000,00
ITENS ATÉ R\$ 80.000,00			
16, 17.			
Lote 1:			
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15.			
Detalhamento Por Unidade			
	UASG		
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	R\$ 208.266,76	
Detalhamento Por Grupo Material			
	3979 - SERVICO DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	R\$ 176.926,76	
	3912 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 31.340,00	
Valor Total do Processo: R\$ 208.266,76			

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.4. Para os itens 16 e 17, o prazo de vigência da contratação é de 120 dias (cento e vinte dias), contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para os itens 1 ao 15, Grupo 1, o prazo de vigência da contratação é 1 ano (um ano) contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
- III) Identificador da Futura Contratação: 84/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 8ª Edição de outubro/2025, não foram localizados critérios de sustentabilidade obrigatórios, contudo, a Contratada deverá observar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- 4.1.1. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- 4.1.2. Descartar corretamente seus resíduos de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305 de 2010.
- 4.1.3. Tratar todos os usuários do serviço com urbanidade e respeito amplo, adotando medidas preventivas para evitar todo e qualquer tipo de discriminação no âmbito da unidade atendida por este contrato.
- 4.2. Os critérios de sustentabilidade elencados não exauzem o rol de possibilidades de medidas e cuidados, que podem ser realizados para proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 4.3. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Margem de Preferência

4.7. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência fundamentada no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, prevista no Decreto n.º11.890 /2024, conforme disposto na Resolução n.º 8/2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, uma vez que os itens objeto da contratação não constam do rol de produtos manufaturados nacionais beneficiados e não se caracterizam, em regra, como bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. A execução dos serviços será iniciada de acordo com o calendário esportivo da UFFS.
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 5.1.2.1 A execução dos serviços dos itens 1 ao 15, "GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM", deverá ocorrer durante o período de realização dos Jogos Universitários, de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026, no campus da UFFS no município de Laranjeiras do Sul.
 - 5.1.2.2. A execução do serviço de "Locação de Banheiro Químico com Chuveiro", ITEM 17, deverá ocorrer durante o período de 30 de outubro

a 02 de novembro de 2026, no campus Laranjeiras do Sul/PR da UFFS. Os banheiros deverão estar aptos para utilização a partir das 12 horas do dia 30 de outubro de 2026 até as 23 horas do dia 02 de novembro de 2026.

5.1.2.3. A execução do serviço audiovisual, ITEM 16, deverá ocorrer durante o período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026, deve estar apto para uso a partir das 15h até as 22 horas do dia do evento, no campus Laranjeiras do Sul/PR da UFFS, conforme à organização da Comissão

5.1.3. As datas de execução dos serviços previstos nos itens anteriores poderão ser alteradas por motivo de força maior, caso fortuito ou outro imprevisto, mediante comunicação prévia da Comissão Organizadora à CONTRATADA, sem que isso gere direito a indenização ou compensação financeira.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campus Laranjeiras do Sul “Rodovia BR 158, km 405, Caixa Postal 106, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85319-899, Laranjeiras do Sul, PR, e em qualquer bairro da cidade de Laranjeiras do Sul/PR, conforme a disponibilidade de espaços para a realização dos jogos/eventos;

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Contratação de serviço de arbitragem (GRUPO 1).

5.3.1.1.1. A empresa prestadora dos serviços de arbitragem deverá apresentar à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de cinco (5) dias do início da execução dos serviços, a documentação comprobatória do registro ativo dos árbitros na respectiva federação ou liga da modalidade, quando houver entidade responsável pelo registro. Ressalta-se que nem todas as modalidades previstas no evento possuem federação ou liga correspondente.

5.3.1.1.2. A execução dos serviços devem ser realizados conforme as especificações, quantidades, prazo e locais estipulados, acompanhada da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.3.1.1.3. A empresa vencedora para o serviço de arbitragem deverá garantir que as equipes de arbitragem compareçam devidamente uniformizadas e com antecedência mínima de 01 (uma) hora em cada local de competição, portando, todos os equipamentos, implementos e acessórios necessários para a realização das partidas e do serviço, inclusive apito, redes, cartões, bolas oficiais novas aprovadas pela Confederação da modalidade, placar de mesa, súmulas impressas, entre outros materiais indispensáveis à realização das partidas, ao acompanhamento dos resultados e ao regular desenvolvimento das competições. A relação dos árbitros deverá observar o cronograma de execução dos jogos, que será posteriormente disponibilizado pela Comissão Organizadora.

5.3.1.1.4. A comissão organizadora do evento fornecerá à empresa vencedora a Programação Completa dos jogos com antecedência adequada, garantindo tempo suficiente para sua organização.

5.3.1.1.5. A empresa contratada será responsável pelo transporte/deslocamento, hospedagem e alimentação de sua equipe.

5.3.1.2. Para o Serviço de Locação de Banheiro Químico com Chuveiro (ITEM 17):

5.3.1.2.1. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção, nos diversos locais dos jogos, no município de Laranjeiras do Sul.

5.3.1.2.2. A UFFS disponibilizará o fornecimento de água e de energia elétrica, cabendo à CONTRATADA a execução das conexões hidráulica e elétrica nas cabines de banho, a partir dos pontos de entrega indicados pela CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de mangueiras, cabos, conexões e dispositivos de proteção necessários, observadas as normas técnicas aplicáveis, em especial a NBR 5410, com aterramento e dispositivo diferencial-residual (DR).

5.3.1.2.3. A CONTRATADA deverá assegurar, durante todo o período da contratação, as condições adequadas de funcionamento das cabines e dos chuveiros elétricos de 5500w e 220v, bem como a limpeza e a higiene das cabines de banho, realizando a higienização e a limpeza diárias e executando os serviços de manutenção e o atendimento de eventuais ocorrências. O quantitativo previsto corresponde à disponibilização simultânea de **10 (dez) unidades**, durante o período de realização dos Jogos, estimado em **4 (quatro) dias**.

5.3.1.2.4. Ao final do evento, caberá à CONTRATADA a limpeza do local, bem como o recolhimento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos porventura gerados, na forma da legislação vigente.

5.3.1.2.5. Os produtos saneantes empregados na higienização, desodorização e manutenção dos banheiros químicos deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a Lei no 6.360/1976 e a RDC ANVISA no 59/2010, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, a comprovação da regularização dos produtos utilizados.

5.3.1.3. Para o serviço audiovisual (ITEM 16):

5.3.1.3.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada, responsável pela segurança na montagem e desmontagem das estruturas; Arcar com todas as despesas relativas a frete, montagem, desmontagem e equipe de trabalho;

5.3.1.3.2. Garantir que a estrutura esteja montada até às 13h dos dias previstos para os eventos, para a realização da vistoria técnica, e realizar a desmontagem imediatamente após o encerramento do evento;

5.3.1.3.3. Cumprir integralmente as especificações técnicas e operacionais estabelecidas para a execução dos serviços;

5.3.1.3.4. Assegurar que o técnico responsável e/ou equipe de apoio tenham disponibilidade compatível com os horários dos eventos, responsabilizando-se por qualquer falha relacionada aos equipamentos, sonorização, iluminação ou segurança;

5.3.1.3.5. Em caso de condições climáticas adversas, permitir a realocação dos serviços e materiais para outro local no mesmo endereço, conforme definição prévia da coordenação do evento;

5.3.1.3.6. A montagem e a instalação dos equipamentos terão início a partir das 8h do dia 31 de outubro de 2026 e deverão estar integralmente concluídas até as 14h do mesmo dia.

5.3.1.3.7. Em cada um dos dias de execução, os testes e a passagem de som ocorrerão das 14h às 15h, devendo o sistema estar apto para uso e em pleno funcionamento das 15h às 22h.

5.3.1.3.8. Os equipamentos poderão permanecer montados no intervalo entre os dois dias de execução, cabendo à CONTRATADA a guarda e a manutenção dos equipamentos durante todo o período em que permanecerem nas dependências do Campus, tendo o CONTRATANTE acesso ao local.

5.3.1.3.9. A desmontagem e a retirada integral dos equipamentos terão início após o encerramento das atividades, às 22h do dia 1º de novembro de 2026, e deverão estar concluídas até as 12h do dia 2 de novembro de 2026, com a limpeza e a restituição do local nas condições em que foi recebido.

5.3.1.3.10. Eventual alteração das datas ou dos horários previstos nos itens 5.3.1.3.6 a 5.3.1.3.7. será comunicada formalmente à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, não ensejando acréscimo ao valor contratado.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.20. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.21. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.21.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - 6.21.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 6.21.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 6.21.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - 6.21.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
 - 6.21.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - 6.21.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.21.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
 - 6.21.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 6.21.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 6.21.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 6.21.1.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
 - 6.21.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.21.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.21.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.21.1.3.5.comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.21.1.3.6. . documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento cada evento realizado ou cada Ordem de Serviço integralmente executada, conforme o caso. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados pelo fiscal do contrato, mediante ateste de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência, autorizando a emissão da respectiva nota fiscal.
- 7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.26.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/09/2026;

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.*

8.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O Licitante, quando convocado, deverá cadastrar junto à Proposta de Preços, modelo de declarações complementares - Anexo do Edital.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados. Não será possível definir previamente a quantidade de jogos ou de modalidades, em razão da impossibilidade de determinar, no momento da contratação, a quantidade de equipes inscritas em cada modalidade esportiva. Assim, a quantidade de serviços de arbitragem será definida conforme o número de equipes participantes e a programação efetiva dos jogos. Caso não haja inscritos em determinada modalidade esportiva, os serviços correspondentes não serão executados e, conseqüentemente, não haverá pagamento referente a essa modalidade.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnico-Operacional

9.22. Para os itens **1, 3, 5, 6, 7, 13 e 14**, deve-se apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.22.1.1. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) dos jogos/turnos demandados.

9.22.1.2. Para as modalidades **basquete 3x3, futebol 7, futsal, handebol, vôlei de areia e voleibol**, itens **1, 5, 6, 7, 13 e 14** cuja demanda prevista é de **28 (vinte e oito) jogos por modalidade**, será exigida a comprovação da execução de **14 (quatorze) jogos**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para cada modalidade.

9.22.1.3. Para a modalidade **atletismo, item 3**, considerando que a demanda prevista corresponde a **2 (dois) turnos**, será exigida a comprovação de experiência na execução de **1 (um) turno de execução de competição de atletismo**, em provas de corrida rasa, observada a compatibilidade com as características do serviço contratado, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para cada modalidade.

9.22.1.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto da contratação e permitam verificar o atendimento aos quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.22.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.22.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.23. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.24. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.30.6.1. ata de fundação;

9.30.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.30.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.30.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.30.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.30.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.30.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 208.266,76 (duzentos e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26440 - UFFS;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK.0040;
- IV) Elemento de despesa: 339039 e
- V) Plano interno: MF012N5700N-MX001Q2100NMX021Q2100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- 12.2.1. Anexo I: Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 12.2.2. Anexo II: Termo de Ciência e Concordância
- 12.2.3. Anexo III: Modelo de Ordem de Serviço
- 12.2.4. Anexo IV: ETP digital;
- 12.2.5. Anexo V: Mapa de Riscos;
- 12.2.6. Anexo VI: IMR - Instrumento de Medição de Resultado;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato aplicáveis para os itens 16 e 17.

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias (cinco dias) contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias (sessenta dias).

3.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.
- 4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de Chapecó/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão nº90022/2026*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

ELEAZER FELIPE DO PRADO

Equipe de apoio

CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI

Membro da comissão de contratação

VANESSA FERREIRA DO LAGO

Membro da comissão de contratação

JOSIANE WEBER

Membro da comissão de contratação

WILIAN PRZYBYSZ

Membro da comissão de contratação

WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: DIRETOR DO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

FABIO LUIZ ZENERATTI

Autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
www.uffs.edu.br

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço/material:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço/Material	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço/Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
_____ Responsável pela solicitação	_____ Responsável pela avaliação

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Estudo Técnico Preliminar 60/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23205.021120/2026-97

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares destinados à contratação de serviços que atenderão à realização do VII JUFFS - Jogos Universitários da Universidade Federal da Fronteira Sul, programado para ocorrer no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR. As demandas da área esportiva garantem a promoção do esporte e lazer entre os estudantes.

2.2. O presente estudo incluiu um levantamento detalhado das demandas inseridas no PCA 2026, com o objetivo de atender às necessidades específicas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Esse mapeamento é fundamental para assegurar que todos os aspectos do evento sejam contemplados, alinhando as expectativas das diversas partes interessadas.

2.3. A demanda apresentada visa a realização do VII JUFFS. As atividades programadas estão em total consonância com o Programa de Esporte e Lazer da UFFS e Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil, promovendo não apenas a saúde física e mental dos estudantes, mas também fomentando a socialização entre os alunos dos diferentes campi e a interação com a comunidade externa. A participação ativa da comunidade universitária e regional é, portanto, essencial para o sucesso do evento, que se propõe a ser um verdadeiro ponto de encontro e celebração.

2.4. Para garantir o sucesso do VII JUFFS, é imprescindível a disponibilização de serviços essenciais, que incluem a contratação de árbitros qualificados para diversas modalidades esportivas e a estruturação de espaços de apoio que ofereçam segurança e conforto. A realização eficaz do evento não apenas incentiva a prática esportiva, mas também promove valores fundamentais como cooperação, respeito e inclusão. A interação entre os discentes e a comunidade externa não apenas fortalece os laços sociais, mas também cria um ambiente colaborativo que impacta positivamente tanto a vida acadêmica quanto a pessoal dos participantes. Assim, o JUFFS se configura como uma oportunidade significativa para celebrar a cultura esportiva e fortalecer a identidade da UFFS na região, reforçando seu compromisso com a formação integral dos estudantes.

2.5. Os objetivos do evento são múltiplos e abrangentes. Além de promover a integração entre os participantes, o JUFFS busca incentivar o desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis, os quais têm impacto direto na melhoria do desempenho acadêmico. O evento também pretende elevar a qualidade de vida dos estudantes e contribuir para seu processo de formação integral, promovendo reflexões sobre a importância da atividade física, da cultura e do lazer na vida cotidiana. Ademais, o JUFFS tem como meta auxiliar no desenvolvimento de práticas desportivas constantes, favorecendo e fortalecendo as atléticas e demais organizações estudantis. Com isso, espera-se cultivar um espírito de equipe e solidariedade que se estenda para além das competições, solidificando uma cultura esportiva vibrante e inclusiva na UFFS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa - Laranjeiras do Sul	William Pletsch dos Santos
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE	Clovis Alencar Butzge

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.1.1. Os serviços objeto deste estudo são classificados como de prazo determinado (escopo), pois destinam-se a atender a demanda específica dos Jogos Universitários.

4.1.2. Da natureza não continuada: Tais serviços não configuram demanda contínua da Administração, sendo requisitados conforme a necessidade de realização de eventos específicos, o que afasta a caracterização de execução continuada, nos termos da legislação vigente.

4.2. Prazo de Entrega/Execução

4.2.1 A execução dos serviços do "GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM" deverá ocorrer durante o período de realização dos Jogos Universitários, de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026, no campus da UFFS no município de Laranjeiras do Sul.

4.2.2. A execução do serviço de "Locação de Banheiro Químico com Chuveiro" deverá ocorrer durante o período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026, no campus Laranjeiras do Sul/PR da UFFS. Os banheiros deverão estar aptos para utilização a partir das 12 horas do dia 30 de outubro de 2026 até as 23 horas do dia 02 de novembro de 2026.

4.2.3. A execução do serviço audiovisual deverá ocorrer durante o período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2026, deve estar apto para uso a partir das 15h até as 22horas do dia do evento, no campus Laranjeiras do Sul/PR da UFFS, conforme à organização da Comissão.

4.3. Do local de entrega:

4.3.1. A execução dos serviços do "GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM", Locação de Banheiro Químico com Chuveiro e o serviço audiovisual deverão ser realizados nos seguintes endereços:

- Campus Laranjeiras do Sul "Rodovia BR 158, km 405, Caixa Postal 106, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85319-899, Laranjeiras do Sul, PR) e em qualquer bairro da cidade de Laranjeiras do Sul/PR, conforme a disponibilidade de espaços para a realização dos jogos/eventos;

4.4. Contratação de serviço de arbitragem

4.4.1. A empresa prestadora de serviço de arbitragem deverá apresentar antes do início da execução do serviço o registro ativo dos árbitros contratados na federação ou liga da modalidade correspondente. Destaca-se que nem todas as modalidades inseridas no evento possuem federação ou liga.

4.4.2. A execução dos serviços devem ser realizados conforme as especificações, quantidades, prazo e locais estipulados, acompanhada da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.4.3. A contratação dos serviços do "GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM" ocorrerá sob demanda, na forma de Regime de Empreitada por preço Unitário e justifica-se pela natureza variável do planejamento dos Jogos Universitários, onde o número de equipes e partidas pode sofrer alterações até a fase final de organização. Esse modelo de contratação proporciona maior flexibilidade e eficiência, permitindo adequar o quadro de arbitragem de acordo com as necessidades reais do evento, evitando custos desnecessários.

4.4.3.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados. Não será possível definir previamente a quantidade de jogos ou de modalidades, em razão da impossibilidade de determinar, no momento da contratação, a quantidade de equipes inscritas em cada modalidade esportiva. Assim, a quantidade de serviços de arbitragem será definida conforme o número de equipes participantes e a programação efetiva dos jogos. Caso não haja inscritos em determinada modalidade esportiva, os serviços correspondentes não serão executados e, consequentemente, não haverá pagamento referente a essa modalidade.

4.4.3.2. A comissão organizadora do evento fornecerá à empresa vencedora a Programação Completa dos jogos com antecedência de 15 dias, garantindo tempo suficiente para sua organização.

4.4.4. A empresa vencedora para o serviço de arbitragem deverá garantir que as equipes de arbitragem compareçam devidamente uniformizadas e com antecedência mínima de 01 (uma) hora em cada local de competição, portando, todos os equipamentos, implementos e acessórios necessários para a realização das partidas e do serviço, inclusive apito, redes, cartões, bolas oficiais novas aprovadas pela Confederação da modalidade, placar de mesa, súmulas impressas, dentre outros.

4.4.4.1. A comissão organizadora do evento fornecerá à empresa vencedora a Programação Completa dos jogos com antecedência adequada, garantindo tempo suficiente para sua organização.

4.4.4.2. A empresa contratada será responsável pelo transporte/deslocamento, hospedagem e alimentação de sua equipe.

4.4.4.3. Os insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade das empresas vencedoras do certame e serão utilizados exclusivamente durante a realização das competições, não sendo objeto de entrega ou incorporação ao patrimônio da UFFS.

4.5. Para o Serviço de Locação de Banheiro Químico com Chuveiro:

4.5.1. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção, nos diversos locais dos jogos, no município de Laranjeiras do Sul.

A UFFS disponibilizará o fornecimento de água e de energia elétrica, cabendo à CONTRATADA a execução das conexões hidráulica e elétrica nas cabines de banho, a partir dos pontos de entrega indicados pela CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de mangueiras, cabos, conexões e dispositivos de proteção necessários, observadas as normas técnicas aplicáveis, em especial a NBR 5410, com aterramento e dispositivo diferencial-residual (DR).

A CONTRATADA deverá assegurar, durante todo o período da contratação, as condições adequadas de funcionamento das cabines e dos chuveiros elétricos de 5500w e 220v, bem como a limpeza e a higiene das cabines de banho, realizando a higienização e a limpeza diárias e executando os serviços de manutenção e o atendimento de eventuais ocorrências.

Ao final do evento, caberá à CONTRATADA a limpeza do local, bem como o recolhimento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos porventura gerados, na forma da legislação vigente.

4.6. Para o serviço audiovisual:

- Disponibilizar equipe técnica qualificada, responsável pela segurança na montagem e desmontagem das estruturas;
- Arcar com todas as despesas relativas a frete, montagem, desmontagem e equipe de trabalho;
- Garantir que a estrutura esteja montada até às 13h dos dias previstos para os eventos, para a realização da vistoria técnica, e realizar a desmontagem imediatamente após o encerramento do evento;
- Cumprir integralmente as especificações técnicas e operacionais estabelecidas para a execução dos serviços;
- Assegurar que o técnico responsável e/ou equipe de apoio tenham disponibilidade compatível com os horários dos eventos, responsabilizando-se por qualquer falha relacionada aos equipamentos, sonorização, iluminação ou segurança;
- Em caso de condições climáticas adversas, permitir a realocação dos serviços e materiais para outro local no mesmo endereço, conforme definição prévia da coordenação do evento;

4.7. Requisitos gerais da contratação

4.7.1. As empresas contratadas deverão adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

4.7.2. O técnico e/ou equipe de apoio que trabalharão para as realizações dos serviços deverão ter horários disponíveis para o evento, sendo de responsabilidade dos mesmos qualquer problema que vier a ter tanto nos equipamentos e segurança que envolva os serviços prestados, sendo que os técnicos e equipamentos deverão estar montados e à disposição da UFFS a partir da solicitação e data exigida.

4.8. Solicitação de Amostra

4.8.1. Para esta contratação não serão solicitadas amostras, os itens aqui demandados serão analisados prioritariamente por meio das propostas e catálogos apresentados pelos licitantes, conferindo-se as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.8.2. Caso surjam dúvidas na análise dos documentos apresentados, serão realizadas diligências e solicitadas informações e documentos complementares para auxiliar na análise dos produtos ofertados.

4.9. Da qualificação econômica financeira

4.9.1. De acordo com a análise do vulto e complexidade da contratação, não será necessária a aplicação dos requisitos da qualificação econômica financeira, conforme estabelece o art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Trata-se de serviço comum, de baixa complexidade operacional e execução simples, cujo cumprimento não demanda estrutura financeira robusta por parte do fornecedor. Ademais, o pagamento está vinculado à efetiva prestação do serviço, mitigando riscos para a Administração Pública quanto à inexecução contratual.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Critérios de Sustentabilidade

4.11.1. A execução do objeto deste estudo deverá observar boas práticas de sustentabilidade, com vistas à proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no que couber, nos termos do artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, tais como:

- Utilizar preferencialmente materiais, produtos ou serviços que apresentem menor impacto ambiental;
- Adotar medidas de redução do uso de recursos naturais (água e energia elétrica) e redução da poluição ambiental, sempre que possível;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de destinação ambiental adequada dos resíduos decorrentes da fabricação de produtos ou execução dos serviços;
- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e da poluição.

4.11.2. A indicação precisa dos requisitos de sustentabilidade, pertinentes a cada item deste estudo, será realizada expressamente no Termo de Referência da contratação, com base na análise da natureza do serviço e/ou composição dos materiais utilizados na fabricação, acompanhados do devido fundamento legal.

- 4.11.3. A análise observará as orientações e providências indicadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, as diretrizes e ações previstas no Plano de Logística Sustentável da UFFS, a legislação municipal e estadual vigente, se houver, as normas e certificações aplicáveis ao objeto, que se destinam a garantir a padronização, qualidade e segurança de produtos e serviços e a conformidade de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.
- 4.12. Garantia, manutenção e assistência técnica: não se aplica.
- 4.13. Garantia da Contratação: Não se aplica, considerando tratar-se de demandas de baixo valor e baixa complexidade de execução.
- 4.14. Da participação de consórcio
- 4.14.1. Para a presente contratação não é vedada a participação de consórcio.
- 4.15. Formalização de contrato:
- 4.15.1. Considerando que a demanda será de entrega imediata/prestação de serviço imediata não será necessário a realização de contrato.
- 4.16. Atendimento ao Princípio da Padronização: Embora se trate de itens não padronizados, a contratação em questão busca preservar ao máximo os princípios de uniformidade e racionalização, evitando a multiplicação desnecessária de especificações. A escolha dos serviços justifica-se por atender a parâmetros técnicos equivalentes ou superiores aos padrões existentes, além de apresentar compatibilidade com processos e insumos já consolidados na Instituição. Esses fatores asseguram que, mesmo sendo itens fora do catálogo padronizado, sua incorporação permanece alinhada aos objetivos de eficiência e otimização de recursos que orientam as práticas adotadas pela Instituição.
- 4.17. Catálogo Eletrônico de Padronização: Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, verificou-se que os serviços demandados não possuem artefatos de planejamento padronizados.
- 4.18. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 e art. 48 da Lei 14.133/2021, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da UFFS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.19. Vistoria: Não há necessidade de realização de vistoria técnica prévia, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de arbitragem esportiva e locação de banheiros químicos, cujas características e condições de execução podem ser plenamente definidas a partir das especificações.
- 4.20. Qualificação produto: Os produtos saneantes empregados na higienização, desodorização e manutenção dos banheiros químicos deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 59/2010, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, a comprovação da regularização dos produtos utilizados.
- 4.21. Qualificação técnica da contratada: Devido à natureza e ao vulto da contratação dos serviços não será exigida comprovação de qualificação técnica para o serviço audiovisual e o serviço de locação de banheiros químicos, da empresa contratada.
- 4.21.1. Para o serviço de arbitragem a empresa deverá apresentar atestado referente às modalidades de basquete 3x3, futebol 7, futsal, handebol, vôlei de areia e voleibol e atletismo, comprovando a execução, pelo fornecedor, de serviços. A exigência de quantitativos mínimos ficará limitada a até 50% dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas, vedadas limitações de tempo e de local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado privado que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento, além de consultar contratações similares realizadas por órgãos públicos a citar:

Nº da Licitação	Ano	Instituição	Objeto
Pregão Eletrônico nº 90030/2024	2024	Universidade Federal da Fronteira Sul	Contratação de serviços e materiais esportivos para realização do VI JUFFS – Jogos Universitários da UFFS, incluindo planejamento, organização, execução e arbitragem esportiva.
Pregão Eletrônico nº 90035/2024	2024	Instituto Federal Catarinense	Contratação de serviços de arbitragem para atender a Reitoria e o Campus Santa Rosa do Sul do IFC.
Dispensa Eletrônica nº 543/2025	2025	Instituto Federal Catarinense	Contratação de arbitragem para futebol society durante os Jogos de Integração do IFC.

Pregão Eletrônico nº 90003/2026	2026	Universidade Federal de Campina Grande	Contratação de serviços contínuos de arbitragem e premiação para atividades esportivas e recreativas universitárias.
Pregão Eletrônico nº 90008/2026	2026	Instituto Federal do Tocantins	Contratação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento dos eventos esportivos institucionais do IFTO

5.2. Os serviços a serem contratados estão disponíveis no mercado local com facilidade, sem existência de novas metodologias, tecnologias, inovações, ou outras soluções que melhor atendam às necessidades da administração.

5.3. Inicialmente foi realizado levantamento de Pregões com Atas de Registro de Preços vigentes na Instituição que pudessem suprir as necessidades inicialmente apresentadas. Não sendo possível o atendimento da demanda apresentada, partiu-se para levantamento de mercado, através de busca na ferramenta de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, em sites de internet e/ou diretamente com fornecedores. Em análise aos processos realizados em ocasiões anteriores, e em aquisições similares promovidas pelos mais diversos órgãos.

5.4. A solução apresentada para esta demanda segue detalhada abaixo:

5.4.1. Quanto ao serviço de arbitragem, será contratada empresa de arbitragem, acompanhada de todos os materiais necessários para a realização dos jogos, como redes, raquetes, bolas, placar de mesa, súmulas, dentre outros materiais necessários para proceder a arbitragem.

5.4.2. Quanto às demais demandas, serão adquiridos em grupos separados ou avulsos, a depender da característica e utilização dos mesmos.

5.5. Considerações sobre as necessidades da solução no âmbito da contratação.

5.5.1. A contratação de arbitragem qualificada é considerada essencial para garantir a imparcialidade e a integridade das disputas, proporcionando segurança e confiança aos atletas e minimizando riscos de desentendimentos durante os jogos. A solução aqui apresentada inclui o fornecimento de materiais para a realização dos Jogos Universitários da UFFS (JUUFFS). Essa escolha levou em conta diversas variáveis, como a otimização de recursos, a redução de riscos e a maior eficiência na gestão do evento. A decisão foi embasada na experiência adquirida em edições anteriores e na análise de práticas semelhantes adotadas por outras instituições.

5.5.2. Ao optar pela contratação de arbitragem com materiais inclusos, os riscos foram consideravelmente reduzidos, garantindo que o fornecedor seja responsável pela prestação do serviço e pela entrega de todos os itens necessários. Essa abordagem não apenas minimiza a chance de falhas, mas também facilita o controle por parte da organização, permitindo que a equipe se concentre em outras demandas do evento. A pesquisa de mercado confirmou que muitas instituições que organizam eventos similares adotam esse modelo, reforçando sua viabilidade e eficiência. Assim, a contratação de arbitragem com materiais inclusos foi escolhida por ser prática, segura e eficiente, assegurando o pleno funcionamento do evento e a satisfação dos participantes.

5.5.3. Quanto à infraestrutura, o Campus Laranjeiras do Sul atualmente dispõe de apenas um chuveiro para atendimento externo. Essa medida é ainda mais necessária com a aproximação dos Jogos Universitários, que contarão com a participação de aproximadamente 500 alunos. Assim, os chuveiros químicos oferecem uma alternativa prática e viável para garantir condições adequadas de higiene para todos os participantes. Outrossim, é importante enfatizar que os jogos serão realizados em vários locais distribuídos pelo município, o que dá mais importância na contratação desses serviços.

5.5.4. Além disso, destaca-se que está sendo construído espaço esportivo no Campus Laranjeiras do Sul, o qual vai viabilizar a prática esportiva de algumas modalidades.

5.5.5. A Universidade Federal da Fronteira Sul busca a cada processo de compras aprimorar o planejamento, a descrição dos itens e das necessidades, adquirindo o que realmente é essencial para a continuidade das atividades e a prestação de serviço de qualidade.

5.5.6. Cabe destacar ainda que a solução apresentada neste processo é conhecida e adotada por diversos órgãos da Administração Pública. Assim, conclui-se que não há requisitos que possam restringir a ampla disputa diante da grande disponibilidade de empresas aptas para atender a demanda apresentada.

5.6. Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação:

5.6.1. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, ao art. 34 da Lei nº 11.488/2007, ao Decreto nº 8.538/2015 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento analisou a aplicação do tratamento diferenciado às ME, EPP e COOP, considerando o agrupamento dos itens, os valores estimados e as características do mercado fornecedor.

5.6.2. A contratação será estruturada em Grupo 1, composto pelos itens 1 a 15, referentes aos serviços de arbitragem esportiva com fornecimento dos insumos necessários, e nos itens 16 e 17, disputados de forma isolada, correspondentes aos serviços audiovisual e de locação de banheiros químicos com chuveiro.

5.6.3. A manutenção dos itens 1 a 15 em um único grupo justifica-se pela necessidade de execução dos serviços por um único fornecedor durante os Jogos Universitários da UFFS – JUFFS. O agrupamento permite a gestão centralizada das equipes de arbitragem, compatibilização de horários, organização dos profissionais, substituições e solução de eventuais ocorrências, reduzindo riscos de falhas de comunicação e de incompatibilidade entre diferentes prestadores.

5.6.4. O agrupamento também apresenta vantagem econômica, podendo possibilitar a organização conjunta de equipes, deslocamentos e demais recursos, favorecendo a economia de escala e a redução de custos operacionais e administrativos. A pesquisa de mercado identificou fornecedores com capacidade para atender conjuntamente às diferentes modalidades, não caracterizando o agrupamento como restrição indevida à competitividade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida e a ser adotada pela UFFS para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a Contratação de serviços de arbitragem com fornecimento de insumos e infraestrutura para o JUFFS, conforme especificação abaixo:

Código do item no Sipac	item	UNIDADE	Quantidade
3912004100012	Chuveiro móvel (locação)	unidade	40
3979034100167	BASQUETE 3X3	jogo	28
3979034100165	BOCHA	jogo	34
3979034100161	ATLETISMO	turno	2
3979034100160	CORRIDA RÚSTICA	turno	1
3979034100168	FUTEBOL 7	jogo	28
3979034100172	FUTSAL	jogo	28
3979034100166	HANDEBOL	jogo	28
3979034100158	TÊNIS DE MESA DUPLA	turno	1
3979034100159	TÊNIS DE MESA INDIVIDUAL	turno	2
3979034100164	TRUCO GAÚCHO	turno	2
3979034100163	TRUCO PAULISTA	turno	2
3979034100169	VÔLEI 4X4 MISTO	jogo	20
3979034100170	VÔLEI DE AREIA DUPLA	jogo	28
3979034100171	VOLEIBOL	jogo	28
3979034100162	XADREZ	turno	2

- 6.1.1. SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (GRUPO 1).
- 6.1.2. LOCAÇÃO INFRAESTRUTURA - BANHEIROS QUÍMICOS COM CHUVEIROS (SEM AGRUPAMENTO).
- 6.1.3. Serviço audiovisual (sem agrupamento);

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Planilha de estimativa das quantidades a serem contratadas:

Grupos Macros	Quantidade de itens	Unidades Estimadas
GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	15	324
LOCAÇÃO INFRAESTRUTURA - BANHEIROS	1	40
SERVIÇO AUDIOVISUAL	1	2
Total	16	334

7.2. Memória de Cálculo

7.2.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na única contratação anteriormente realizada para os Jogos Universitários da UFFS (JUUFFS), considerando a experiência obtida naquele evento, a infraestrutura disponível no Campus Laranjeiras do Sul e nos demais locais de realização das competições. O processo de licitação referente à contratação anterior foi o nº 23205.028890/2024-07, cuja execução esteve vinculada à realização dos Jogos Universitários da UFFS – JUUFFS em 2024.

A referida contratação foi utilizada como referência para o planejamento da contratação atual, especialmente quanto ao formato da contratação, à definição dos serviços e aos quantitativos necessários para a arbitragem das modalidades esportivas. Para fins de memória de cálculo, considera-se o Relatório de Itens da contratação anterior, inserido no processo 23205.028890/2024-07, tendo em vista que os quantitativos então contratados foram efetivamente utilizados na realização dos jogos e se mostraram adequados e suficientes para o atendimento das demandas do evento.

Além dos serviços de arbitragem propriamente ditos, a contratação anterior contemplou os materiais e insumos necessários à adequada execução das atividades, tais como redes, raquetes, bolas, placares de mesa, súmulas, entre outros materiais indispensáveis à realização das partidas, ao acompanhamento dos resultados e ao regular desenvolvimento das competições.

A estimativa levou em consideração as modalidades esportivas previstas, a dinâmica de organização das competições, a possibilidade de realização simultânea de partidas, a infraestrutura disponível em cada local de competição e os quantitativos contratados na edição anterior dos JUUFFS, buscando assegurar que todos os serviços e estruturas sejam suficientes para o adequado desenvolvimento do evento.

Os Jogos Universitários da UFFS serão realizados entre os dias 30 de outubro e 2 de novembro de 2026, com participação estimada de aproximadamente 500 atletas, além de equipes de arbitragem, servidores, colaboradores e demais envolvidos na organização. Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados para garantir a adequada execução das competições e o atendimento das necessidades operacionais durante todo o período de realização do evento.

7.2.1.1. os eventos, datas, locais e duração dos dois serviços audiovisuais:

O evento será realizado no Campus Laranjeiras do Sul, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, no período das 15h às 22h. O cronograma detalhado das atividades ainda não foi disponibilizado; contudo, está prevista a realização de apresentações e atividades envolvendo a comunidade acadêmica em geral. O quantitativo do serviço audiovisual foi estimado considerando os locais destinados às cerimônias e às atividades culturais previstas na programação.

7.2.1.2. o número de banheiros com chuveiros e o período de disponibilização:

Como a realização do VII JUUFFS será de 30 de outubro a 02 de novembro (4 dias); a previsão de chegada das delegações é a partir das 10h00min do dia 30 de outubro e a previsão de retorno aos campi é a partir das 13h00min. Com a previsão de participação de aproximadamente 500 estudantes, havendo

somente um chuveiro disponível no campus Laranjeiras do Sul, onde as delegações ficarão alojadas, pensamos ser necessário o quantitativo de 10 chuveiros móveis. Esse tipo de contratação é realizado por diárias, assim, pensamos no quantitativo de 40 locações, calculado a partir do número de chuveiros, ou seja, 10 unidades, pelo período dos jogos, ou seja, 4 dias.

O quantitativo de banheiros químicos foi definido considerando a infraestrutura sanitária existente nos locais das competições e a necessidade de complementação para atender o público estimado, evitando sobrecarga das instalações permanentes e garantindo condições adequadas de higiene e conforto aos participantes.

7.2.1.3. quantitativos mínimos dos materiais esportivos incluídos nos serviços de arbitragem: optou-se pela contratação dos serviços de arbitragem com o fornecimento dos materiais e insumos necessários à sua execução, de modo a reduzir significativamente os riscos relacionados à disponibilização e à gestão desses itens durante o evento e pela experiência do VI JUFFS, em que a contratação foi realizada dessa forma e teve êxito. Com essa modelagem, o fornecedor assume a responsabilidade tanto pela gestão da prestação dos serviços quanto pela disponibilização de todos os materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades de arbitragem, proporcionando maior segurança e previsibilidade à execução contratual.

Quanto às bolas e aos demais materiais esportivos, não foi estabelecido quantitativo específico por modalidade, uma vez que a organização desses itens compete à equipe de arbitragem contratada. Os materiais esportivos deverão ser oficiais, estar em perfeitas condições de uso e ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender à realização simultânea das partidas nos diferentes locais de disputa. Caberá à equipe de arbitragem gerenciar a utilização desses materiais e providenciar sua reposição sempre que necessário, de forma a evitar qualquer atraso ou interrupção dos jogos, assegurando a regularidade e a continuidade das disputas.

7.2.1.4. quantidade de partidas ou turnos de cada modalidade esportiva: As informações relativas à organização do JUFFS e das regras das modalidades podem ser acessadas nos links a seguir:

- a. Regulamento Geral: <https://www.uffs.edu.br/uffs/conteudo/Pr%C3%B3-Reitorias/PROAE/JUFFS%202026/REGULAMENTO%20GERAL%20JUFFS%20ATUALIZADO.pdf>
- b. Regulamentos específicos por modalidade: <https://www.uffs.edu.br/uffs/jogos-universitarios-da-uffs/regulamentos-juffs>

Quanto à solicitação de informações sobre a quantidade de partidas e os turnos de realização dos jogos, esclarece-se que, neste momento, não é possível definir com precisão o quantitativo de partidas por modalidade, tampouco a distribuição dos jogos por turno, uma vez que a quantidade de equipes participantes em cada modalidade ainda não está definida.

O quantitativo de jogos será estabelecido posteriormente, após a confirmação das equipes inscritas e a elaboração do respectivo cronograma de competição, considerando o formato e o sistema de disputa adotados para cada modalidade.

Destaca-se que o pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados. Não será possível definir previamente a quantidade de jogos ou de modalidades, em razão da impossibilidade de determinar, no momento da contratação, a quantidade de equipes inscritas em cada modalidade esportiva. Assim, a quantidade de serviços de arbitragem será definida conforme o número de equipes participantes e a programação efetiva dos jogos. Caso não haja inscritos em determinada modalidade esportiva, os serviços correspondentes não serão executados e, consequentemente, não haverá pagamento referente a essa modalidade.

7.3. Da consulta ao almoxarifado: Por se tratar de serviços não é necessário realizar a consulta aos almoxarifados.

7.4. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços:

7.4.1. A Equipe de Planejamento realizou no dia 21/05/2026, consulta das Atas de Registro de Preços vigentes na Instituição para o segmento e verificou que para atender o objeto deste estudo não há Ata de Registro de Preços vigente capaz de viabilizar o atendimento total da necessidade institucional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 208.266,76

8.1. Para os fins dos arts. 72 e 150 da Lei nº 14.133/2021, a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de R\$ 208.266,76 (duzentos e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Sugere-se que a contratação seja realizada por itens e grupos. O parcelamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes e/ou interdependentes, que em geral são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. Agrupar esses itens em grupos poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; e poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor individual.

9.2. Além disso, considerando que se trata de um atendimento a um evento pontual, os itens poderão ser adquiridos em sua totalidade ou conforme demanda, possivelmente em uma única parcela, e todos precisam estar disponíveis simultaneamente para a realização do evento. A redução do número de fornecedores também minimiza as chances de entregas assíncronas, o que é crucial para a execução do evento, garantindo que todas as partes necessárias estejam prontamente acessíveis e integradas ao processo.

9.3. Agrupamentos:

9.3.1. Grupo 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

9.4. Quanto aos demais itens, não é necessário o agrupamento.

9.5. Ressalta-se que a formação dos grupos baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas do mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

9.6. O agrupamento dos itens 1 a 15 justifica-se pela interdependência dos serviços de arbitragem, pela necessidade de coordenação centralizada das equipes e pela possibilidade de obtenção de vantagens técnicas, operacionais, inclusive com economia de escala. A pesquisa de mercado identificou fornecedores com capacidade para atender às diferentes modalidades, não sendo constatada concentração indevida ou prejuízo à competitividade. Dessa forma, mantém-se o Grupo 1 sem parcelamento, por se mostrar mais adequado à execução integrada do evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS, prevista no Plano de Contratações Anual 2026 e alinhada com os objetivos estratégicos do Plano de Ação Institucional da UFFS, conforme detalhamento:

- I. ID PCA no PNCP: I. ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000001/2026
- II. Data de publicação no PNCP: 15/05/2025
- III. Identificador da Futura Contratação: 84/2026.
- IV. Nº do DFD: 09/2026 - 507/2025 - 334/2026;

PLANO DE AÇÃO DA UFFS	
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional
PROAE012	Programa de Esporte e lazer (inclusive JUFFS)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a presente contratação viabilizar a realização dos VII JUFFS, contemplando o serviço de arbitragem e locação de serviços de banheiro químico.

12.2. A realização do VII JUFFS e a consequente contratação de serviços trarão benefícios significativos para a Universidade Federal da Fronteira Sul e sua comunidade acadêmica. Entre os principais ganhos, destaca-se a promoção da saúde e bem-estar dos estudantes, ao incentivar a prática de atividades físicas, contribuindo para a redução do estresse e melhoria da saúde mental. Além disso, o evento fortalecerá a integração social entre estudantes de diferentes campi, desenvolvendo habilidades interpessoais essenciais, como trabalho em equipe e liderança, e valorizando a cultura esportiva da UFFS, atraindo a atenção da comunidade externa.

12.3. Outro benefício importante é o impulso ao desempenho acadêmico, uma vez que hábitos saudáveis estão associados a melhores resultados escolares. O JUFFS também promoverá um ambiente inclusivo, onde todos os estudantes poderão participar, independentemente de suas habilidades esportivas. Por fim, a participação da comunidade externa fortalecerá os laços entre a universidade e a região, aumentando a visibilidade da UFFS e contribuindo para a formação integral dos estudantes, solidificando sua identidade e cultura. Assim, a realização do VII JUFFS se configura como uma oportunidade valiosa para potencializar a experiência universitária, contribuindo para a formação integral dos estudantes e fortalecendo a identidade e a cultura da UFFS.

12.4. A contratação proporcionará maior eficiência e eficácia na execução das atividades planejadas, garantindo a adequada prestação dos serviços necessários ao atendimento da demanda da Unidade Requisitante. Além disso, contribuirá para a economicidade, ao utilizar solução especializada sem a necessidade de investimentos permanentes pela Administração, e permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, direcionando a equipe para suas atividades finalísticas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será alocado o objeto ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de impactos ambientais diretos com a contratação dos serviços supracitados. Porém, destaca-se que a contratação de serviços de arbitragem, banheiros químicos e chuveiros para jogos pode gerar impactos ambientais como emissão de poluentes pelo deslocamento das equipes, geração de resíduos sólidos e sanitários, consumo de água e energia, além de riscos de contaminação do solo e da água por efluentes dos banheiros químicos.

14.2. Como medidas mitigadoras, recomenda-se exigir destinação adequada dos resíduos e efluentes, utilização de produtos biodegradáveis, controle do consumo de água e energia.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A demanda é financeiramente viável, pois está prevista no planejamento da instituição e conta com fornecedores no mercado convencional. Destaca-se que os dados apresentados neste ETP espelham a verdade, demonstrando que a aquisição solicitada atende ao interesse público e satisfaz os requisitos de eficiência e efetividade dos gastos públicos.

15.2. Baseando-se nas análises e justificativas apresentadas, e considerando a viabilidade e razoabilidade deste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação dos serviços é necessária para atender aos demandantes, pois esses itens possibilitarão uma melhor prestação de serviços à comunidade onde a UFFS está inserida.

15.3 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com informações disponibilizadas pelos solicitantes da aquisição, técnicos responsáveis, além de históricos e documentos que foram essenciais para o levantamento dos dados aqui apresentados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

ELEAZER FELIPE DO PRADO

Equipe de apoio

CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI

Membro da comissão de contratação

VANESSA FERREIRA DO LAGO

Membro da comissão de contratação

JOSIANE WEBER

Membro da comissão de contratação

WILIAN PRZYBYSZ

Membro da comissão de contratação

WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Pró-Reitor de Assuntos Estudantis - PROAE

CLOVIS ALENCAR BUTZGE

Autoridade competente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Mapa de Gerenciamento de Riscos 62/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
62/2026	MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA	25/05/2026 10:56
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Contratação de serviços para viabilizar a realização do JUFFS 2026		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega dos serviços	O fornecedor não cumprir os prazos de entrega estabelecidos no edital.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Comprometimento na execução do evento (JUFFS 2026)					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer no modelo de execução do objeto, os prazos de entrega dos materiais e da prestação dos serviços, de acordo com data prevista para a realização do evento. Monitorar regularmente o andamento da entrega dos materiais pelo fornecedor, além de prever as penalidades decorrentes por eventual atraso ocorrido.			Responsáveis: MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA, ELEAZER FELIPE DO PRADO, CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI, VANESSA FERREIRA DO LAGO, JOSIANE WEBER, WILIAN PRZYBYSZ, WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS, FABIO LUIZ ZENERATTI		
Ações de Contingência						
C-01	Utilização de estoques de segurança ou solicitação de empréstimos de materiais, no que couber.			Responsáveis: MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA, FABIO LUIZ ZENERATTI, WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS, WILIAN PRZYBYSZ, JOSIANE WEBER, VANESSA FERREIRA DO LAGO, CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI, ELEAZER FELIPE DO PRADO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação com itens desertos ou fracassados	Ausência de fornecedores interessados; falta de prospecção da divulgação da licitação;	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atrasos na contratação dos itens, ineficiência de recursos ao repetir o processo de compra, impacto na qualidade das atividades acadêmicas e administrativas, comprometimento na realização do evento.					
Ações Preventivas						
P-01	1 -Identificar potenciais empresas que participem de licitações públicas. 2 -Capacitar os servidores e agentes de compra, responsáveis pela coleta de dados de preços, para reavaliar e aprimorar as estratégias de prospecção de preços.			Responsáveis: MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA, ELEAZER FELIPE DO PRADO, CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI, VANESSA FERREIRA DO LAGO, JOSIANE WEBER, WILIAN PRZYBYSZ, WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS, FABIO LUIZ ZENERATTI		

Ações de Contingência						
C-01	1 - Ampla divulgação do processo licitatório; 2 - Analisar os requisitos estabelecidos no processo para garantir que o objeto da licitação seja formulado de maneira sucinta, precisa e suficiente, atendendo plenamente às necessidades da administração e facilitando a compreensão dos fornecedores participantes.	Responsáveis: MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA, ELEAZER FELIPE DO PRADO, CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI, VANESSA FERREIRA DO LAGO, JOSIANE WEBER, WILIAN PRZYBYSZ, WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS, FABIO LUIZ ZENERATTI				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Execução do objeto de forma insatisfatória.	Especificação deficiente da demanda durante a fase de planejamento.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Serviço executado de forma a não atender a necessidade da Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Especificar adequadamente nos Estudos Técnicos Preliminares o objeto a ser contratado, a forma de prestação do serviço necessário ao atendimento da necessidade.			Responsáveis: MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA, FABIO LUIZ ZENERATTI, WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS, WILIAN PRZYBYSZ, JOSIANE WEBER, VANESSA FERREIRA DO LAGO, CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI, ELEAZER FELIPE DO PRADO		

Ações de Contingência						
C-01	Fiscalização in loco para orientar a contratada para que a execução do serviço esteja de acordo com a proposta e com o Termo de Referência.			Responsáveis: MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA, ELEAZER FELIPE DO PRADO, CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI, VANESSA FERREIRA DO LAGO, JOSIANE WEBER, WILIAN PRZYBYSZ, WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS, FABIO LUIZ ZENERATTI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Contratação de empresa sem especialização necessária à prestação dos serviços	Indicação de fornecedor que não seja reconhecidamente adequado á plena satisfação do objeto contrato, e análise deficiente dos requisitos de contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Serviço prestado de forma a não atender a necessidade institucional sobre a fase de planejamento na ótica da Lei nº 14.133/2021					
Ações Preventivas						
P-01	Verificação dos documentos apresentados pela(s) licitante(s), com o objetivo de assegurar que atendem aos requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.			Responsáveis: FABIO LUIZ ZENERATTI, MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA, WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS, WILIAN PRZYBYSZ, JOSIANE WEBER, VANESSA FERREIRA DO LAGO, CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI, ELEAZER FELIPE DO PRADO		

Ações de Contingência						
C-01	Abertura de processo sancionador. Análise de nova demanda para saneamento da necessidade de capacitar servidores na fase de planejamento sob a ótica da Lei nº 14.133/2021.			Responsáveis: ELEAZER FELIPE DO PRADO, MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA, CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI, VANESSA FERREIRA DO LAGO, JOSIANE WEBER, WILIAN PRZYBYSZ, WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS, FABIO LUIZ ZENERATTI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	A contratada não executar o serviço	Os árbitros não comparecerem ao local nos dias designados	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Não execução do serviço de arbitragem, prejudicando a realização do JUFFS					
Ações Preventivas						

P-01	Manter contato com a contratada, ratificando os detalhes sobre a execução do serviço contratado, acordados e previstos no Termo de Referência	Responsáveis: MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA, FABIO LUIZ ZENERATTI, WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS, WILIAN PRZYBYSZ, JOSIANE WEBER, VANESSA FERREIRA DO LAGO, CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI, ELEAZER FELIPE DO PRADO
------	---	--

Ações de Contingência		
C-01	Abertura de processo sancionador em decorrência da inexecução da contratação	Responsáveis: MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA, ELEAZER FELIPE DO PRADO, CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI, VANESSA FERREIRA DO LAGO, JOSIANE WEBER, WILIAN PRZYBYSZ, WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS, FABIO LUIZ ZENERATTI

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR				
1. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO				
1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no item “7. Critérios de medição e pagamento” do termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:				
1.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou				
1.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.				
1.2 Da aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:				
1.2.1 Os serviços serão aferidos pelo fiscal do contrato, quantitativamente e qualitativamente, nos primeiros cinco dias após a conclusão dos serviços;				
1.2.2 Verificado o descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, o fiscal do contrato determinará a adequação do pagamento de acordo com os descontos estabelecidos;				
1.2.3 Para os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado, através de adequação do pagamento, não será necessária a abertura de Processo Administrativo Sancionador.				
1.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da IN nº 5/2017-MPDG/SEGES, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:				
1.3.1 Não produziu os resultados acordados;				
1.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;				
1.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.				
1.4 Dos indicadores para a aferição dos serviços e adequação do pagamento:				
INDICADOR: Aferição da Prestação dos Serviços				
ITEM	DESCRIÇÃO			
Descrição do Indicador	Proporcionalidade ao atendimento das obrigações estabelecidas/constantes no Edital e seus anexos.			
Finalidade	Garantir a qualidade da prestação de serviços do JUFFS.			
Metas a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.			
Instrumento de medição	A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, registrados na planilha de controle, contendo, conforme o item, a modalidade esportiva, data, local, quantidade de partidas/serviços realizados e demais informações necessárias à comprovação da execução. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste pela Comissão Organizadora do JUFFS.			
Forma de acompanhamento	O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pela Comissão Organizadora do JUFFS, durante todo o período de realização das competições. A Comissão verificará a presença e atuação dos profissionais, a modalidade, data, local e quantidade de partidas efetivamente realizadas, bem como a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência.			
Periodicidade	Durante a execução dos serviços, com acompanhamento contínuo pela Comissão Organizadora do JUFFS e registro dos serviços efetivamente realizados. A consolidação da medição será realizada ao término da execução dos serviços			
Mecanismo de cálculo	Em cada pagamento serão avaliados os serviços concluídos. O número de critérios aferidos, conforme planilha anexa, refletirá o percentual de alcance da meta (%), ou a glosa pelo não atingimento. Após concluída a avaliação pela fiscalização do contrato, será enviado para a contratada para ciência e concordância. Concluído o processo de avaliação, a contratada deverá emitir as notas fiscais de serviços para cada ordem de serviço na proporção aferida pelo IMR.			
Início da vigência	Data do início da prestação dos serviços.			
Faixas de ajuste no pagamento conforme Fator de Qualidade	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura de serviços. b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura. c) 65% a 74,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. d) 60% a 64,99% dos serviços = recebimento de 90% da fatura.			
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços – multa de 10% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços, onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos presentes na tabela de metas a cumprir.			
Observações	a) Para ajuste do pagamento não será necessário abertura de processo administrativo. b) Para aplicação da multa acima estabelecida, deverá ser instaurado processo administrativo, onde será garantido o contraditório e ampla defesa. c) O Instrumento de Medição de Resultado não restringe nem prejudica a aplicação de demais penalidades previstas no Termo de Referência e seus anexos. d) Não serão consideradas para fins de aplicação deste Instrumento situações caracterizadas como: desastres naturais ou eventos alheios à responsabilidade da contratada.			
TABELA DE METAS A CUMPRIR				
Item	Avaliação da execução	Adequado	Inadequado	Não Utilizado
1	Atendimento das demandas dos serviços			
2	Atendimento do prazo de apresentação de documentação para realização do serviço			
3	Atendimento do prazo de execução do serviço			
4	Capacidade técnica na execução dos serviços			
5	Qualidade dos materiais utilizados			
6	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato			

7	Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias			
8	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato			
9	Cumprimento das demais obrigações do Termo de Referência não previstos nesta tabela			
Total de avaliações				
Total de Avaliações Adequadas (TAA)				
Total de Avaliações Inadequadas (TAI)				
Total de Avaliações Efetivas (TAE = TAA+TAI)				
Fator de Qualidade (TAA/TAE)				



F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2026 - COMP - LS (10.42.10.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 16:24)
CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
ASSAC - LS (10.42.09.01)
Matrícula: ###455#1

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 16:26)
ELEAZER FELIPE DO PRADO
CONTADOR
ASSLOS - LS (10.42.10.06)
Matrícula: ###423#3

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 19:20)
FABIO LUIZ ZENERATTI
DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR
CLS (10.42)
Matrícula: ###701#0

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 16:35)
JOSIANE WEBER
ADMINISTRADOR
DAE (10.47.02.01)
Matrícula: ###778#5

(Assinado digitalmente em 02/10/2026 08:16)
MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ASSLOS - LS (10.42.10.06)
Matrícula: ###655#5

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 16:18)
VANESSA FERREIRA DO LAGO
CHEFE - TITULAR
DAE (10.47.02.01)
Matrícula: ###783#4

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 16:27)
WILIAN PRZYBYSZ
DIRETOR - TITULAR
DGPP (10.47.02)
Matrícula: ###343#9

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 23:55)
WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS
COORDENADOR GERAL - TITULAR
ADM - LS (10.42.10)
Matrícula: ###243#3

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**
, ano: **2026**, tipo: **F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação:
e1edeaf24a